TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 027/2017

Para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Edital de Chamada Pública N.º 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Proponente Sr. **VALDECIR ANTÔNIO FLACH**, pessoa física, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, s/n.º, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, inscrito no CPF sob n.º 779.891.040-91, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e Resolução FNDE n.º 04/15, Lei n.º 8.666/1993 e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada Pública N.º 001/2017,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto deste Termo Aditivo ao Contrato o acréscimo de quantidades na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Edital de Chamada Pública N.° 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição	Educação Infantil	Ensino Fundamental
				Quant.	Quant.
2	20	UNID.	ALFACE fresca, graúda, limpa, em boas condições de consumo	10	10
37	21	KG	TOMATE DE MESA, grau médio de amadurecimento, frutos firmes, sem machucados, em boas condições de consumo	10,50	10,50

CLÁUSULA SEXTA. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Cláusula Segunda, a CONTRATADA receberá o **valor total de R$ 57,68 (cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para a Educação Infantil,** e o **valor total de R$ 57,68 (cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o Ensino Fundamental,** entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo Aditivo ao Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 04 de julho de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Valdecir Antônio Flach,
CPF: 779.891.040-91.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Marcele Ludwig Follmann,
CPF: 021.729.080-96.

Oderlei Luiz Thomas,
CPF: 928.510.530-00.